

Handwritten signature or initials.



Entidade Adjudicante: Direção-Geral da Autoridade Marítima

Número Processo Despesa: 3022006896

Contrato: N° 20/DGAM/2022

Objeto do Contrato: Serviços para Aluguer de Andaimos

ADENDA AO CONTRATO

ÍNDICE

PARTE I - FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO	2
INTERVENIENTES NO ATO	2
DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO	2
IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO ...	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	3
DESPACHO QUE AUTORIZOU A MODIFICAÇÃO DO CONTRATO	3
PARTE II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS	3
Cláusula 1. ^a FUNDAMENTO DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO	3
Cláusula 2. ^a PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3
Cláusula 3. ^a GESTOR DE CONTRATO	4

Aos 28 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, nas instalações da Direção-Geral da Autoridade Marítima, com sede na Praça do Município – Edifício da Marinha, 1149 – 001 Lisboa, é celebrado, de comum acordo entre as partes, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do CCP, a presente adenda ao Contrato N.º 26/DGAM/2021 de 30 de agosto de 2021, considerando os factos e as condições que se seguem:

PARTE I - FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

INTERVENIENTES NO ATO

Entre o Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – A Direção-Geral da Autoridade Marítima, NIF 600012662, representado neste ato pelo Diretor de Administração Financeira e Logística, Capitão-de-fragata Paulo José Neves Correia, nos termos da delegação de competências conferida no n.º 1, do Despacho n.º 8167/2022 de 20 de junho de 2022, do Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante Geral da Polícia Marítima, publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 129 em 06 de julho de 2022, doravante designado por primeiro outorgante,

e

A Systandai – Systema de Andaimos, Lda., NIF n.º 510917127, com sede na Rua Frederico Franco de Paiva, n.º 44, 2925-163 Azeitão, representada no ato por Filipe André da Silva Pinheiro, com o na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos junto ao processo, como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato, como segundo outorgante, é celebrada a presente adenda ao contrato.

DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO

O procedimento contratual n.º 3022006896 tem por objeto a aquisição de serviços para aluguer, montagem e desmontagem de andaimes na torre do Farol do Cabo de S. Vicente, em Sagres.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO

Foi aprovado e adotado o procedimento de Consulta Prévia, nos termos do nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 20.º do CCP.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

Despacho de 14 de abril de 2022 do Diretor de Administração Financeira e Logística, Capitão-de-mar-e-guerra Luís Manuel Parracho Trindade, nos termos da delegação de competências conferida no n.º 1, do Despacho n.º 1936/2022 de 17 de janeiro de 2022, do Diretor-Geral da

Autoridade Marítima e Comandante Geral da Polícia Marítima, publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 31 em 14 de fevereiro de 2022.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Despacho de 04 de maio de 2022 do Diretor de Administração Financeira e Logística, Capitão-de-mar-e-guerra Luís Manuel Parracho Trindade, nos termos da delegação de competências conferida no n.º 1, do Despacho n.º 1936/2022 de 17 de janeiro de 2022, do Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante Geral da Polícia Marítima, publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 31 em 14 de fevereiro de 2022.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A MODIFICAÇÃO DO CONTRATO

Despacho de 28 de novembro de 2022 do Diretor de Administração Financeira e Logística, Capitão-de-fragata Paulo José Neves Correia, nos termos da delegação de competências conferida no n.º 1, do Despacho n.º 8167/2022 de 20 de junho de 2022, do Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante Geral da Polícia Marítima, publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 129 em 06 de julho de 2022.

PARTE II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula 1.ª | FUNDAMENTO DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO

1. Atendendo ao exposto na cláusula 3ª do contrato (Anexo I), foi estabelecido o prazo de execução do serviço de 60 dias, tendo-se iniciado em 11-05-2022.
2. Entretanto e durante as inspeções de controlo de avanço de obra foram identificadas necessidades de intervenção superior ao inicialmente previsto e que não eram de todo possíveis verificar sem a existência dos próprios andaimes o que obrigou a um esforço técnico adicional com intervenção na parte estrutural da própria cúpula por degradação dos vigamentos de suporte, pelo que será necessário prolongar da manutenção dos andaimes até 15-12-2022.
3. Assim foi solicitado à empresa prestadora de serviços um orçamento exatamente para o pretendido para que possamos tomar decisões, foram apresentados a PROPOSTA_SA8729b.22_21-11-2022 no valor de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros) em (Anexo II).

Cláusula 2.ª | PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço contratual é de 1.537,50 € (mil quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), em que 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros) corresponde ao valor do fornecimento e o

Adenda ao Contrato N.º 20/DGAM/2022

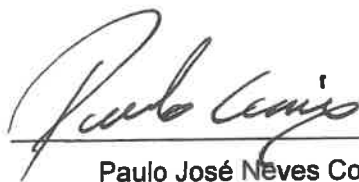
valor de 287,50 € (duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) ao valor do IVA, à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | GESTOR DE CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi designado o novo gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o seguinte elemento: Chefe do Serviço de Balizagem e LA da Direção de Faróis -

A presente adenda ao contrato vai ser assinada em dois exemplares pelos representantes dos outorgantes, de cujo conteúdo tomaram perfeito conhecimento.

O Primeiro Outorgante,



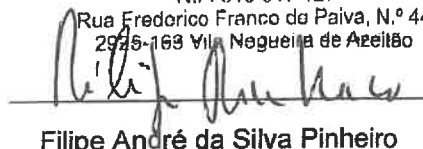
Paulo José Neves Correia
CFR AN

O Segundo Outorgante,
SYSTEMA

SYSTANDAI-SYSTEMA DE ANDAIMES, LDA.

NIF: 510 917 127

Rua Frederico Franco da Paiva, N.º 44
2925-163 Vila Nogueira de Azeitão



Filipe André da Silva Pinheiro
Gerente

Anexos:

Anexo I: Contrato N.º 26_DGAM_2021

Anexo II: PROPOSTA_SA8729b.22_21-11-2022

SYSTEMA ANDAIMES



De: Nuno Ruiz
Email:
Telef: 925 825 737
Data: 2022-11-21
Refª: SA8729d.22

Para: Direção de Faróis
A/C:
Contacto:
Obra: Farol de São Vicente, Sagres.
Prolongamento de Aluguer

Exmos. Senhores,

No seguimento da vossa consulta, que desde já agradecemos, enviamos em seguida a nossa melhor proposta técnica e económica.

1. ÂMBITO DOS TRABALHOS

Os trabalhos a executar envolvem as atividades de montagem e desmontagem de andaimes bem como todas as tarefas e encargos com pessoal e transportes associados à especialidade.

2. MATERIAL DE ANDAIME

Todos os materiais usados pela **SYSTEMA** são da marca LAYHER em aço galvanizado devidamente certificados pelas entidades mais credenciadas a nível mundial para o efeito.

3. SEGURANÇA

Os recursos humanos da **SYSTEMA** são profissionais especializados, formados de acordo com os mais elevados standards de segurança para a atividade de montagem e desmontagem de andaimes, coberturas provisórias, contenção de fachadas, escoramentos e elevadores montacargas.

4. PRECOS

4.1. Precos para prolongamento de aluguer até 15 de Dezembro 2022.

Valor de aluguer para 15 dias (01/12/2022 a 15/12/2022) 1 250,00€

A todos os valores apresentados nesta proposta, deverá acrescer o IVA à taxa legal em vigor.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As faturas da **SYSTEMA** deverão ser pagas a 30 dias. No caso de o pagamento não ser efetuado no prazo estabelecido a **SYSTEMA** reserva-se ao direito de recolher os seus materiais bem como debitar todos os custos resultantes dessas mesmas operações.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição para efeitos de faturação de montagens / desmontagens e aluguer será feita segundo os seguintes critérios:

- A altura do andaime será medida desde a base de assentamento até ao topo das prumadas.
- O comprimento do andaime será o comprimento total efetivamente montado entre eixos de prumadas extremas.
- O andaime com menos de 1,00 metro de largura será medido, para efeitos de faturação, ao m2 (metro quadrado), i.e. a sua área será determinada pelo produto do seu comprimento x altura.
- O andaime com mais de 1,00 metro de largura será medido, para efeitos de faturação, ao m3 (metro cúbico), i.e. o seu volume será determinado pelo produto do seu comprimento x altura x largura.
- A data de início de contagem do aluguer do andaime será a data em que seja dada por concluída a montagem do mesmo, i.e. logo que seja possível iniciar a sua utilização, sem prejuízo de novas montagens que venham a ser requisitadas por V.exas.
- A data de paragem na contagem do aluguer do andaime será a data em que nos seja comunicada a ordem para início da sua desmontagem.
- Para trabalhos em horário extraordinário serão faturadas à parte as horas trabalhadas pela diferença entre horários (hora normal e hora extra) na tabela de preços por administração direta (Item 4.3. desta proposta).
- Qualquer paragem, ou tempos improdutivos por razões alheios à **SYSTEMA**, serão faturados por Administração Direta e de acordo com o Item 4. desta proposta.

7. ALTERAÇÕES / MODIFICAÇÕES

- A estrutura do andaime será montada e desmontada pela **SYSTEMA**, não podendo ser alterada sem o conhecimento e acordo prévio dos nossos responsáveis.
- Toda a ocorrência ou acidente resultante do desrespeito pelo acima referido será da exclusiva responsabilidade de V. Exas.
- As alterações aos andaimes já montados, terão que ser solicitadas formalmente e serão quantificadas em termos de faturação por administração direta.

8. RESPONSABILIDADE DO CLIENTE / EXCLUSÕES DA PROPOSTA

Encontra-se excluído desta proposta de serviços o seguinte:

- Fornecimento de energia elétrica, se necessário.
- Fornecimento de instalações sanitárias.
- Licenças e autorizações.
- Espaço para armazenagem do equipamento.
- Fornecimento e montagem de quaisquer equipamentos de segurança coletiva.
- Apoio de meios de elevação a cargas, descargas e movimentação dos nossos materiais em obra.
- O cliente será responsável pelo uso adequado do andaime em condições de segurança.
- O cliente será responsável pelos danos nas peças do andaime que decorram no período da sua utilização após concluída a montagem.
- O cliente será responsável pela proteção de telhados, claraboias ou similares, aquando da nossa intervenção acima dos mesmos.

No caso de ocorrer furto ou dano, os componentes danificados ou em falta serão debitados a V.exas. aos respetivos preços de reposição em novo.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida pelo período de 60 dias.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com estima e consideração.

Atentamente,